



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 6.156, DE 29 DE JUNHO DE 2023 -**

*“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 2791 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.183,01 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e três reais e um centavo), destinado a atender abertura da nova ação nº 2791 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Assistência Social**

13.02.00 - 08.244.4002.2791 - 33.90.30 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000085 - Material de Consumo.....R\$ 8.183,01  
13.02.00 - 08.244.4002.2791 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000085 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 17.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto por meio de excesso de arrecadação conforme Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2023, da Secretaria Nacional de Assistência Social - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de junho de 2023.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
**MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.